UNAR

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS

“ Dr. Edmundo Ulson”

Otávio Vitor RA: 132059-9 1º Semestre DIREITO.

Barreiras Sanitárias em Cidades durante a pandemia Corona virus.

Como fica o direito de ir e vir?

ARARAS

2020

Barreiras Sanitárias em cidades durante a pandemia do corona virus.

Como fica o direito de ir e vir?

Atualmente estamos enfrentando uma situação atipica ,que surgiu mundialmente e que chegou ao nosso pais , deixando todos preocupados. Estamos falando de uma pandemia mundial, denominada Covid-19 (corona virus), virus este que se propaga sorrateiramente de forma silenciosa, causando inúmeras mortes e deixando famílias em pânico com tamanha devastação e crueldade.

Estados em todo o mundo tem criado formas para barrar a propagação dessa doença em nosso meio, sendo colocado em prática as barreiras sanitárias ou fitossanitárias (SPS), as quais usam métodos para proteger principalmente a saúde humana e animal , qualidade em seus alimentos e o conjunto de condições mínimas para manter a salubridade do convívio em sociedade. Evitando assim a propagação desenfreada do virus a demais pessoas que não estão infectadas e aquelas as quais são mais suscetíveis a contrair a doença.

Em conjunto com as ações das barreiras sanitárias, por sua vez, o governo tem o dever de usar de suas atribuições legais para garantir o bem estar de seu povo, sendo assim tem criado formas de amenizar a propagação do virus, para que não se alastre tão rapidamente e contamine todos de uma só vez, tendo em vista que o poder de aniquilar o virus ainda está em estudos, não sendo criada nenhuma medida comprovadamente eficaz que o combata, mas sim estudos de novos medicamentos e testes de medicamentos já existentes que podem ser usados no controle da doença.

Mesmos sendo amplamente difundido em todos os meios póssiveis de comunicação, as pessoas insistem em sair de suas casas, para desbravar de forma erõne e inconsequente os destinos mais inospitos de nosso território, almejando apenas gozar do momento de descanso do trabalho e de suas vidas agitadas em meio aos grandes centros, para se abrigar nos valados e nos campos, não levando em conta que agindo desda forma, estará propagando o virus para os demais lugares. Ciente da falta de entendimento do povo e dos turístas que insistem em fazer viagens, nossas divisas do Estado tomaram medidas para que desencorajar tais “entrusos ” em seu solo, barrando a entrada de visitantes em tais locais, como é o caso de cidades Mineiras que tem grande número de visitantes nesse período do ano e que fazem a divisa com o estado de São Paulo: Poços de Caldas, Jacutinga,

Varginha e São Lourenço. Tais atos são necessários para preservar a vida, sendo esta o objeto de maior valor em nossa sociedade.

Medidas das mais variadas formas para conter e evitar a propagação do virus a cada dia são criadas para o bem comum de todos, deste modo o Governador do Estado de São Paulo João Dória, publicou e promulgou o Decreto Estadual 64.959/2020 e a Resolução SS, como fonte doutrinadova de medidas a serem adotadas no Estado. Sendo ainda divulgado as caracteristas das medidas que seriam adotadas, pelo site oficial do governo do Estado de São Paulo, com o exclusivo intuito de instruir e orientar seu povo, descaracterizando quaisquer notícias falsas e má fé, que surgem tão somente para desestruturar o governo e instigar e estaurar o pânico na sociedade. Um dos exemplos que podemos citar , que de forma bastante explicativa mostra o motivo de ser falsa a o argumento da obrigatoriedade do uso de mascaras no interior de veiculos automotores particular. Tranquilizando assim os paulistas.

Vale salientar que medidas estão sendo tomadas para dar o alerta ao povo do perigo eminente que nos assombra, colocando horários de formas restritivas para determinados lugares, utilizando de força ponderada e estratégicas para tomar medidas nescessárias as quais desmotivem a grande maioria da população a sair de suas casas, sendo elas o horário de comercio, bancos e postos de combustíveis, desmotivando as pessoas a irem a tais lugares.

Mesmo sendo exposto inúmeros argumentos e fatos que necessitam ser feito a distanciamento social como um todo , não apenas de contato fisico, mas sim de contato de forma incalculada, fazendo com que as pessoas de um modo geral, se distanciem mantendo assim um local de dificil propagação .

Se analisarmos tão somente em formas e pontos de vistas separados é facil de criticar a ação tomada dizendo que o isolamento social, está violando o direito de ir e vir do povo, tendo em vistas ser um direito assegurado na Constituição Federal , quanto aos direitos e deveres inviduais e coletivos, onde diz:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens"

Porém se analizarmos em um modo geral , mesmo que não estejamos em estado de sitio, o qual altera a livre locomoção , também de certo modo não estamos enfrentando um tempo de paz, e sim uma calamidade pública, estamos lutando contra um inimigo invisível. Desta forma, algumas medidas consideradas autorítárias , são necessárias para garantir os direitos e deveres coletivos de todos; Vejamos quanto aos trabalhadores que por necessidades que não estão sob sua custódia tiveram que deixar de trabalhar, seus direitos se mantiveram , com base nas medidas estabelecidas na *"Medida Provisória Nº 927, de 22 de Março de 2020",* a qual mencionou e propós forma de trabalhos durante a pandemia para assegurar o trabalhador e os empregadores.

Quanto as medidas tomadas ao restringir a circulação de pessoas, vai além de direitos , ja se enquadra no bem social, no cunho de bons costumes que a sociedade de uma forma geral necessita adquirir para passar por está fase atual.Costumes estes que com pouco mais de 4 meses já está sendo difundido no seio familiar, sendo o distanciamento social, acabou que propiciou o ajundamento de pessoas , as quais antes dormiam sob o mesmo teto, hoje vivem sobre a mesma linha de pensamento.

Bibliografia

- *http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/diplomacia-economica-comercial-e-financeira/15559-barreiras-sanitarias-e-fitossanitarias*

- *Constituição Federal*

- *LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020*

- *MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020*

- *MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020*

- https://exame.com/brasil/por-covid-19-cidades-de-mg-montam-barreiras-para-limitar-turistas-de-sp/

http://dobuscadireta.imprensaoficial.com.br/default.aspx?DataPublicacao=20200505&Caderno=DOE-I&NumeroPagina=1

- https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/tire-suas-duvidas-sobre-o-uso-obrigatorio-de-mascara-em-sp/